



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVIII nº 1767 de 19 de dezembro de 2013

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1745 de 18/11/2013)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: M.V.R. AMBIENTAL CONSULTORIA TECNICA DE ENGENHARIA – EIRELI - ME

Processo: 7673/2013 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Serviços de Engenharia

Valor: R\$ 7.200,00

Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1767 de 19/11/2013)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: CLAUDIO E. M. DA SILVA - ME

Processo: 9214/2013 – Fundo Municipal de Turismo

Objeto: Serviços de sonorização para eventos

Valor: R\$ 2.100,00

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Processo: 8357/2013 – Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição de material elétrico para reposição em unidades escolares

Valor: R\$ 7.606,35

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

DECRETO N.º 3.938 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.896 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 603.828,79 (Seiscentos e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

FONTE = 000 R\$ 597.940,39 (Ordinários Não Vinculados)
FONTE= 015 R\$ 788,40 (Royalties)
FONTE = 033 R\$ 5.100,00 (SUS – Agente Comunitário de Saúde)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4005.2002 – Manutenção da Administração Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.09.000 – Salário Família	R\$	530,56
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$	1.320,00
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	1.923,48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4028.2053 – Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	14.434,88
3.1.90.11.033 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	5.100,00
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	2.668,97
3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação	R\$	1.198,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.305.4032.2051 – Prevenção e Controle de Doenças Epidemiológicas - PPI

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	32.412,03
3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	695,19
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	569,27

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.302.4034.2062 – Convênios de Urgência e Emergência – Fundação Miguel Pereira

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.50.41.015 – Contribuições	R\$	788,40
-------------------------------	-----	--------

SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.41.00.10.122.4064.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	476.708,18
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$	14.733,71
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	50.746,12

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações totais e parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4005.2002 – Manutenção da Administração Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	361.115,54
3.3.90.08.000 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$	274,90
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	22.386,00
3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação	R\$	55.610,00
3.3.90.91.000 – Sentenças Judiciais	R\$	1.022,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.126.4006.2006 – Manutenção dos Serviços de Informática

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	788,40
-------------------------------------	-----	--------

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4016.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	4.460,52
3.1.90.09.000 – Salário Família	R\$	1.642,44
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	25.933,36
3.3.90.08.000 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$	209,45
3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação	R\$	268,50

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.365.4017.2019 – Manutenção da Educação Infantil

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	800,00
--	-----	--------

FUNDO DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4031.2049 – Manutenção dos Serviços de Médico da Família - PSF

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	1.559,25
3.3.90.08.000 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$	224,27
3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação	R\$	1.468,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.305.4032.2051 – Prevenção e Controle de Doenças epidemiológicas - PPI

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.09.000 – Salário Família	R\$	138,88
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	3.472,16
3.3.90.08.000 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$	350,00
3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação	R\$	641,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4028.2053 – Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.422,27
3.1.90.04.033 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	2.858,76
3.1.90.09.000 – Salário Família	R\$	837,32
3.1.90.09.033 – Salário Família	R\$	477,88
3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	981,76
3.3.90.08.000 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$	2.000,00
3.3.90.08.033 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$	348,54
3.3.90.46.033 – Auxílio Alimentação	R\$	1.414,82

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.31.00.08.243.4038.2057 – Manutenção e Operacionalização do Conselho Tutelar

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.48.000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	1.125,98
---	-----	----------

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.40.00.18.451.4056.2090 – Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	37.000,00
--	-----	-----------

SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.41.00.10.122.4064.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	53.104,34
3.1.90.09.000 – Salário Família	R\$	7,91
3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	17.304,47
3.3.90.08.000 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$	1.034,94
3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação	R\$	1.545,13

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de dezembro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico: JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ANDRE PINTO DE AFONSECA -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -
Secretária de Educação: AMINE ELMOR-**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-1º **Secretário:** EDUARDO DE SNT'ANA MARIOTTI-2º **Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
Vereadores: LUCIANO DE ALMEIDA-EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDRO RODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSO GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-
Procurador Jurídico: PEDRO PAULO SAD COELHO-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES-
Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-
Secretário Geral: JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS

DECRETO N.º 3.939 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGIAS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.010 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 1.243.209,14 (Hum milhão, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e nove reais e quatorze centavos).

FONTE = 000 R\$ 1.243.209,14 (Ordinários não Vinculados)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4005.2002 – Manutenção da Administração Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	953.209,14
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$	60.000,00
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	150.000,00
3.3.90.46.000 – Auxílio – Alimentação	R\$	80.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso de Arrecadação nas rubricas da Fonte 000 discriminadas no §1º , conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§1º - Classificação na Receita:

1.1.1.2.04.31.00 – Imposto de Renda Retido na Fonte sobre Rendimentos do Trabalho.....	R\$	270.355,59
1.1.1.2.08.01.00 – Imposto sobre Inter Vivos.....	R\$	32.813,21
1.1.1.3.05.01.00 – Imposto sobre Serv. De Qualquer Natureza.....	R\$	268.155,81
1.1.2.1.17.01.00 – Taxa de Vigilância Sanitária.....	R\$	20.523,12
1.1.2.1.32.01.00 – Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil.....	R\$	19.087,20
1.1.2.2.12.01.00 – Emolumentos e Custas Processuais Administrativas.....	R\$	26.617,10
1.1.2.2.28.01.00 – Taxa de Cemitério.....	R\$	15.666,42
1.7.2.1.01.02.00 – Cota Parte FPM 100%.....	R\$	50.194,11
1.7.2.1.99.02.00 – Apoio Financeiro aos Municípios.....	R\$	263.177,07
1.9.3.1.11.01.00 – Receita da Dívida Ativa do IPTU.....	R\$	234.178,87
1.9.3.2.99.01.00 – Receita da Dívida Ativa não Tributária de Outras Receitas.....	R\$	8.333,80
1.9.3.2.99.02.00 – Receita da Dívida Ativa não Tributária de Outras Receitas Ajuizadas.....	R\$	34.106,83

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de dezembro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.940 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.896 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 46.752,02 (Quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).

FONTE = 000 R\$ 46.752,02 (Ordinários Não Vinculados)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4028.2053 – Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	10.741,12
---	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4031.2049 – Manutenção dos Serviços de Médico da Família - PSF

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	19.994,21
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	16.016,69

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações totais e parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4005.2002 – Manutenção da Administração Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	46.752,02
---	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de dezembro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE**

Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

LEI N.º 2010 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 1.243.209,14 (Hum milhão, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e nove reais e quatorze centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 1.243.209,14 (Hum milhão, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e nove reais e quatorze centavos).

FONTE = 000 R\$ 1.243.209,14 (Ordinários não Vinculados)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4005.2002 – Manutenção da Administração Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	953.209,14
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$	60.000,00
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	150.000,00
3.3.90.46.000 – Auxílio – Alimentação	R\$	80.000,00

Art. 2º O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso de Arrecadação nas rubricas da Fonte 000 discriminadas no §1º, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§1º - Classificação na Receita:

1.1.1.2.04.31.00 – Imposto de Renda Retido na Fonte sobre Rendimentos do Trabalho.....	R\$	270.355,59
1.1.1.2.08.01.00 – Imposto sobre Inter Vivos.....	R\$	32.813,21
1.1.1.3.05.01.00 – Imposto sobre Serv. De Qualquer Natureza.....	R\$	268.155,81
1.1.2.1.17.01.00 – Taxa de Vigilância Sanitária.....	R\$	20.523,12
1.1.2.1.32.01.00 – Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil.....	R\$	19.087,20
1.1.2.2.12.01.00 – Emolumentos e Custas Processuais Administrativas.....	R\$	26.617,10
1.1.2.2.28.01.00 – Taxa de Cemitério.....	R\$	15.666,42
1.7.2.1.01.02.00 – Cota Parte FPM 100%.....	R\$	50.194,11
1.7.2.1.99.02.00 – Apoio Financeiro aos Municípios.....	R\$	263.177,07
1.9.3.1.11.01.00 – Receita da Dívida Ativa do IPTU.....	R\$	234.178,87
1.9.3.2.99.01.00 – Receita da Dívida Ativa não Tributária de Outras Receitas.....	R\$	8.333,80
1.9.3.2.99.02.00 – Receita da Dívida Ativa não Tributária de Outras Receitas Ajuizadas.....	R\$	34.106,83

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de dezembro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 2011 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CONFORME TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA CELEBRADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, excepcionalmente e por tempo determinado, 04 (quatro) Auxiliares de Serviços Gerais, 01 (um) Auxiliar Administrativo, 02 (dois) Merendeiros, 08 (oito) Cuidadores, 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo, para manutenção do Programa de Acolhimento Institucional, condicionada ao limite de gastos com pessoal previsto na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 2º A contratação de que trata o “caput” do art. 1º será efetuada na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º O contrato de trabalho por tempo determinado de que trata a presente Lei terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável uma única vez, por igual ou inferior período.

Parágrafo único: Ocorrendo rescisão do Contrato antes do prazo previsto no caput e havendo a necessidade de continuidade do serviço, fica o Poder Executivo autorizado a contratar outro profissional para suprir a vaga no período restante do prazo, respeitados os critérios de seleção.

Art. 4º Os critérios de seleção para a contratação do profissional incluirá o processo seletivo de provas, mediante prévia divulgação em jornal de circulação regional e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, sendo a seleção realizada por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diretos Humanos e Habitação.

§ 1º Os contratos poderão ser rescindidos antes do prazo previsto havendo relevância do interesse público.

§2º A rescisão dos contratos em data inferior ao previsto nesta Lei, não gera ao contratado direito de indenizações a qualquer título.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se se necessário.

Art. 6º A carga horária, formação mínima e remuneração serão regulamentadas por Decreto.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de dezembro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 2012 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

DÁ DENOMINAÇÃO DE “ESPAÇO INFANTIL RAYSSA SOARES BORGES CARNEIRO – RAIÃO DE LUZ”, LOCALIZADO NO CENTRO DE AVELAR, 2º DISTRITO DE PATY DO ALFERES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica denominado “ESPAÇO INFANTIL “RAYSSA SOARES BORGES CARNEIRO” – RAIÃO DE LUZ, localizado no centro de Avelar, 2º distrito de Paty do Alferes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de dezembro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1411/2013 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 9119/2013 de 03/12/2013;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20% (vinte por cento) do adicional de Insalubridade a servidora **FABIANA LANGONI JANNUZZI FRAGA**, matrícula nº 1331/01 ocupante do cargo de **ENFERMEIRO I “A”** lotada na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos ao mês de DEZEMBRO do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de dezembro de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 1387/2013 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor **CARLOS CANTARELI ROCHA CLARIMUNDO**, matrícula nº 732/01, Técnico Agrícola “B”, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 104/2013, celebrado entre a Prefeitura de Paty do Alferes e o senhor JOAQUIM CARIUS DE MELO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de dezembro de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 1413/2013 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 8576/2013 de 11/11/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** ao Senhor **LUIS ANTONIO ALVES LEMOS - (COMPANHEIRO)** e **PENSÃO TEMPORÁRIA** ao menor **LUIS ANTONIO ALVES LEMOS FILHO - (FILHO)**, pelo falecimento da servidora **ELAINE BATISTA DE PROENÇA** matrícula nº 583/01, servidora efetiva, ocupante do cargo de PROFESSOR "A" PADRÃO 4, Falecida em 03/11/2013. Lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Fixa o benefício em R\$ 1.553,82 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), que será rateado em parcelas iguais de 050% (cinquenta por cento), entre dos dois pensionistas na forma abaixo:

LUIS ANTONIO ALVES LEMOS: R\$ 776,91 (setecentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos);

LUIS ANTONIO ALVES LEMOS FILHO: R\$ 776,91 (setecentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos);

Art. 3º - Os benefícios estão amparados no Art. 40 § 7º da CFB, com redação dada pela EC nº 41/03; Art. 2º da Lei nº 10.887/04; Art. 4º, Art. 8º - inciso I, Art. 10º, Art. 36 Inciso II alínea "a" Art. 46 Inciso II; Art. 47, 48, 55, 66 da Lei Municipal 1.884/2012.

Art. 4º - Os reajustes dos benefícios serão na mesma data e na mesma proporção em que se modificar a remuneração dos servidores inativos do **RGPS - REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**.

Art. 5º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 03/11/2013 revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de dezembro de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1414/2013 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 9019/2013 de 29/11/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **ROBERTA FARIA SILVA DUARTE**, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao quadro suplementar, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 29 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de novembro de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1415/2013 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**, matrícula nº 995/02, Secretário de Obras e Serviços Públicos e **MANOEL JORGE SANTANA FILHO** - matrícula nº 346/01, ocupante do Cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos "E", para atuarem como **FISCAIS DO REGISTRO DE PREÇO Nº 0046/2013 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CONCRETO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de dezembro de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

